

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza – RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZA, nos termos do art. 29 da Constituição Federal; art. 34, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza; art. 156, inciso I, §2º, do Regimento Interno do município de Santa Tereza, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 14 da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - *A Mesa da Câmara será constituída de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de dois anos, permitida a recondução.*

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, aos sete dias do mês de agosto de 2023

IVALDO PISSETTI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ENIO ANTONIO CASAGRANDE
VEREADOR

LOIRI BALDISSERA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, objetivando realizar emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Tereza (RS).

A medida é efetuada para aprimorar as atividades do Poder Legislativo, objetivando adequar estas ao cenário atual, nos termos do art. 29 da Constituição Federal; art. 34, I, da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza; art. 156, I, §2º, do Regimento Interno do município de Santa Tereza.

Assim, encaminha-se o presente Projeto aos senhores Vereadores, subscrito por um terço da Casa, objetivando apreciação, conforme Regimento Interno, e aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, aos sete dias do mês de agosto de 2023

IVALDO PISSETTI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ENIO ANTONIO CASAGRANDE
VEREADOR

LOIRI BALDISSERA
VEREADOR